Universidade de Brasília

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR N. 0007/2016

Institui a Setorização e as Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus Universitário Darcy Ribeiro e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2016, no uso de suas atribuições estatutárias, e nos termos do parecer da relatora deste Colegiado (anexo),

RESOLVE:

CAPITULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta resolução institui a Setorização e as Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus Universitário Darcy Ribeiro.

Parágrafo único. As unidades integrantes da Universidade de Brasília – UnB e da Fundação Universidade de Brasília – FUB cuja competência se relaciona com as matérias reguladas por esta Resolução ficam obrigadas à sua integral observância, na parte que lhes concerne, atendidas as disposições contidas nos respectivos Estatutos.

Art. 2º Para fins da presente Resolução, Campus Universitário Darcy Ribeiro, composto pelas glebas A, B e C, é denominado simplesmente Campus.

Art. 3º Esta Resolução dá fundamentação ao processo de planejamento físico do Campus e orienta os demais documentos relacionados a planos físicos de suas partes componentes, bem como os projetos de edificações em seu território.

CAPITULO II
Da Setorização do Território do Campus

Art. 4º Para fins de setorização, o território do Campus fica dividido em setores e os setores subdivididos em quadras.

§ 1º O Campus fica dividido nos seguintes setores:

I – Setor Sul – SUL;

II – Setor Centro – CEN;

III – Setor Norte – NOR;

IV – Setor Colina – CNA;

V – Setor Apoio – APO;

VI – Setor Arboreto – ARB;

VII – Setor Centro Olímpico – COL;

VIII – Setor Casa do Estudante Universitário – CEU;

IX – Setor Península – PEN; e

X – Setor Estação Experimental – ESE.

§ 2º O conjunto de setores indicados nas alíneas "I" a "X" do §1º refere-se às Glebas A, B e C, de propriedade da FUB, conforme o registro público desses imóveis.

§ 3º As quadras estruturam o Sistema Viário, norteiam o endereçamento do Campus e servem como referência para o cálculo dos parâmetros, mantendo as características de uso e ocupação.

§ 4º A identificação das glebas, setores, quadras e hierarquia das vias, assim como os parâmetros de uso e ocupação dos setores, estão discriminados nos Anexos I e II.

CAPÍTULO III
Das Categorias de Uso e Ocupação

Art. 5º A classificação de usos e atividades observa o disposto no Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998, do Governo do Distrito Federal, e abrange os níveis hierárquicos Usos e Atividades.

Art. 6º Os planos específicos de ocupação e os estudos de arquitetura e urbanismo deverão, necessariamente, incluir os seguintes aspectos:

I – acessibilidade;

II – afastamentos;

III – altura máxima;

IV – área de Jardins;

V – atividades principal e complementar;

VI – coeficiente de aproveitamento;

VII – estacionamentos;

VIII – itens de segurança;

IX – subsolo;

X – taxa de ocupação; e

XI – uso.

Art. 7º Mudanças ou expansões dos usos existentes e dos usos previstos nos setores e quadras serão propostas pela Administração Superior da UnB e submetidas ao Conselho Diretor da FUB.

Parágrafo único. É condição para a mudança de uso em qualquer setor ou quadra o desenvolvimento de memorial técnico de que conste a estipulação das mudanças nos parâmetros e nas características de uso, bem como respectiva justificativa.

Art. 8º Ficam vedados desmatamentos, aterros, terraplanagens, parcelamentos da terra e explorações minerais nas áreas sob regime de proteção ambiental, conforme a legislação em vigor.

Art. 9º Edificações nas faixas marginais ao Lago Paranoá, aos cursos d'água e às matas ciliares deverão observar a legislação ambiental em vigor.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Comuns aos Setores

Art. 10 Para todos os setores deverão ser elaborados planos setoriais físicos visando ao detalhamento da ocupação prevista do território e à avaliação dos impactos ambientais, energéticos, infraestruturais, paisagísticos e de trânsito de veículos e pedestres, relacionados aos usos e às ocupações compatíveis com cada um dos setores, bem como relacionados à preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico do Polígono de Tombamento do Plano Piloto de Brasília.

Parágrafo único. Todas as modificações e benfeitorias propostas e implementadas em cada um dos setores e respectivas quadras deverão ser motivo de atualização do detalhamento e da avaliação de impactos no conjunto do território do Campus.

Art. 11 Ficam sujeitos à aprovação da Administração Superior da UnB todos os projetos de construção ou modificação de quaisquer tipos de edificação localizados nos setores do Campus.

CAPÍTULO V
Das Competências Técnicas e Administrativas no Âmbito do Planejamento Físico do Território do Campus

Art. 12 Cabe à Administração Superior da UnB, por meio de órgão de assessoria técnica, observadas as disposições estatutárias e regimentais, as seguintes competências, no âmbito da Setorização e das Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus:

I – elaborar os planos de uso do solo e os projetos físicos de ocupação relativos ao território do Campus;

II – emitir parecer técnico sobre os projetos de edificações ou outros projetos físicos que impliquem impactos ambientais, energéticos, infraestruturais, paisagísticos e de trânsito de veículos e pedestres nos setores e quadras referidos no artigo 4º desta Resolução, como elemento essencial de instrução no processo de aprovação de projetos físicos pelos órgãos competentes da Administração Superior da UnB;

III – proceder à elaboração dos planos setoriais referidos no artigo 10 desta Resolução, bem como às providências enunciadas em seu parágrafo único;

IV – emitir parecer técnico sobre propostas de mudanças ou expansões dos usos existentes e dos usos previstos nos setores referidos no artigo 4º desta Resolução;

V – emitir parecer técnico sobre propostas de concessão de uso do solo ou de outras modalidades de contrato que impliquem ocupação física por terceiros;

VI – coordenar e supervisionar os trabalhos de elaboração dos programas de necessidades arquitetônicas das novas edificações a serem implantadas;

VII – coordenar e supervisionar os trabalhos de elaboração de normas e código de posturas relacionadas ao uso do solo;

VIII – coordenar e supervisionar os trabalhos de levantamento e preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico;

IX – elaborar estudos e projetos prospectivos relacionados à ocupação do território do Campus;

X – colaborar com os órgãos competentes da Administração Superior da UnB no planejamento de uso dos espaços físicos disponíveis para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;

XI – elaborar os projetos de arquitetura, urbanismo e outros projetos técnicos de interesse da UnB;

XII – prestar assistência na execução das obras, em caráter complementar, para o cumprimento adequado dos projetos de arquitetura e urbanismo e de outros projetos técnicos;

XIII – elaborar as normas para os procedimentos de manutenção predial, de parques, jardins e demais componentes físicos do Campus e de suas unidades; e

XIV – atender às solicitações do Magnífico Reitor e dos Conselhos Superiores da UnB relacionadas a pareceres e estudos técnicos em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 13 Adota-se o seguinte glossário técnico, que institui as definições básicas utilizadas na normalização e aplicação da Setorização e das Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus:

I – acessibilidade: conjunto de condições e possibilidades de uso para que todos os usuários tenham acesso ao espaço físico construído com segurança e autonomia;

II – afastamentos: afastamento da edificação a do eixo da via ou entre os blocos de uma edificação;

III – altura máxima: altura em relação à declividade do terreno natural considerando o ponto médio da edificação;

IV – área aedificandi: área edificável;

V – área de jardins: área verde excluindo calçadas, passeios, ciclovias e ciclofaixas;

VI – área total da quadra: área da quadra a partido do meio fio das vias adjacentes;

VII – atividade principal e complementar: atividades conforme a tabela padrão indicada no Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998, do Governo do Distrito Federal;

VIII – coeficiente de aproveitamento: relação entre a área aedificandi e a área total da quadra;

IX – itens de segurança: itens de segurança obrigatórios na construção das obras de edificações ou urbanismo.

X – quadra: subdivisão do setor, limitada pelo sistema viário;

XI – taxa de ocupação: relação entre a área que pode ser ocupada (em planta) e a área total da unidade física;

XII – unidade física: edificação;

XIII – uso: uso principal, conforme a tabela padrão indicada no Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998, do Governo do Distrito Federal.

Art. 14 Revogam-se a Resolução do Conselho Diretor nº 4, de 6 de abril de 2000, e as demais disposições em contrário.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 6 de abril de 2016.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente

*DGI/CEPLAN/pju

ANEXO 01.1 - GLEBAS

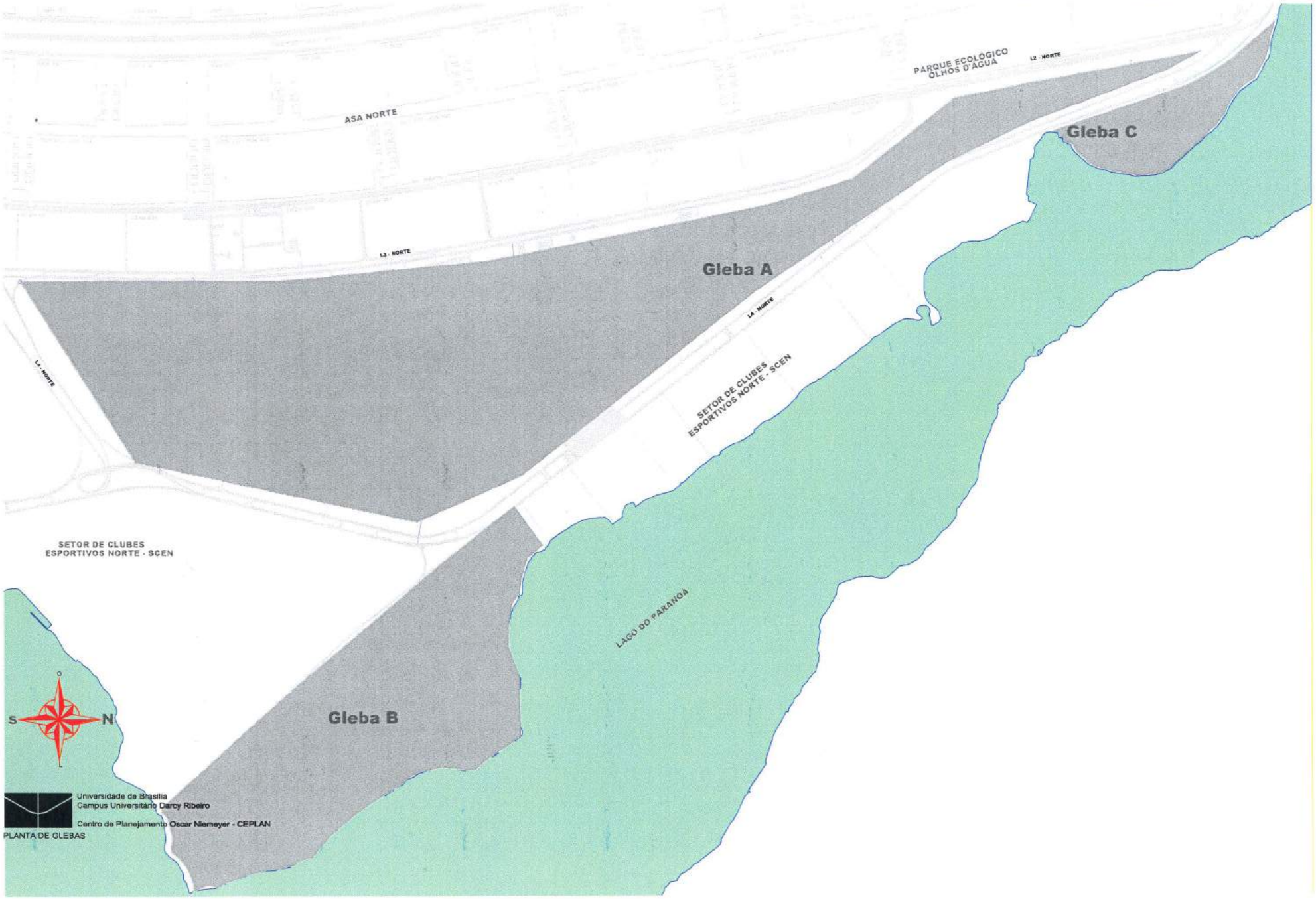

Universidade de Brasília
Campus Universitário Darcy Ribeiro
Centro de Planejamento Oscar Niemeyer - CEPLAN

PLANTA DE GLEBAS

ANEXO 01.2 - SETORIZAÇÃO

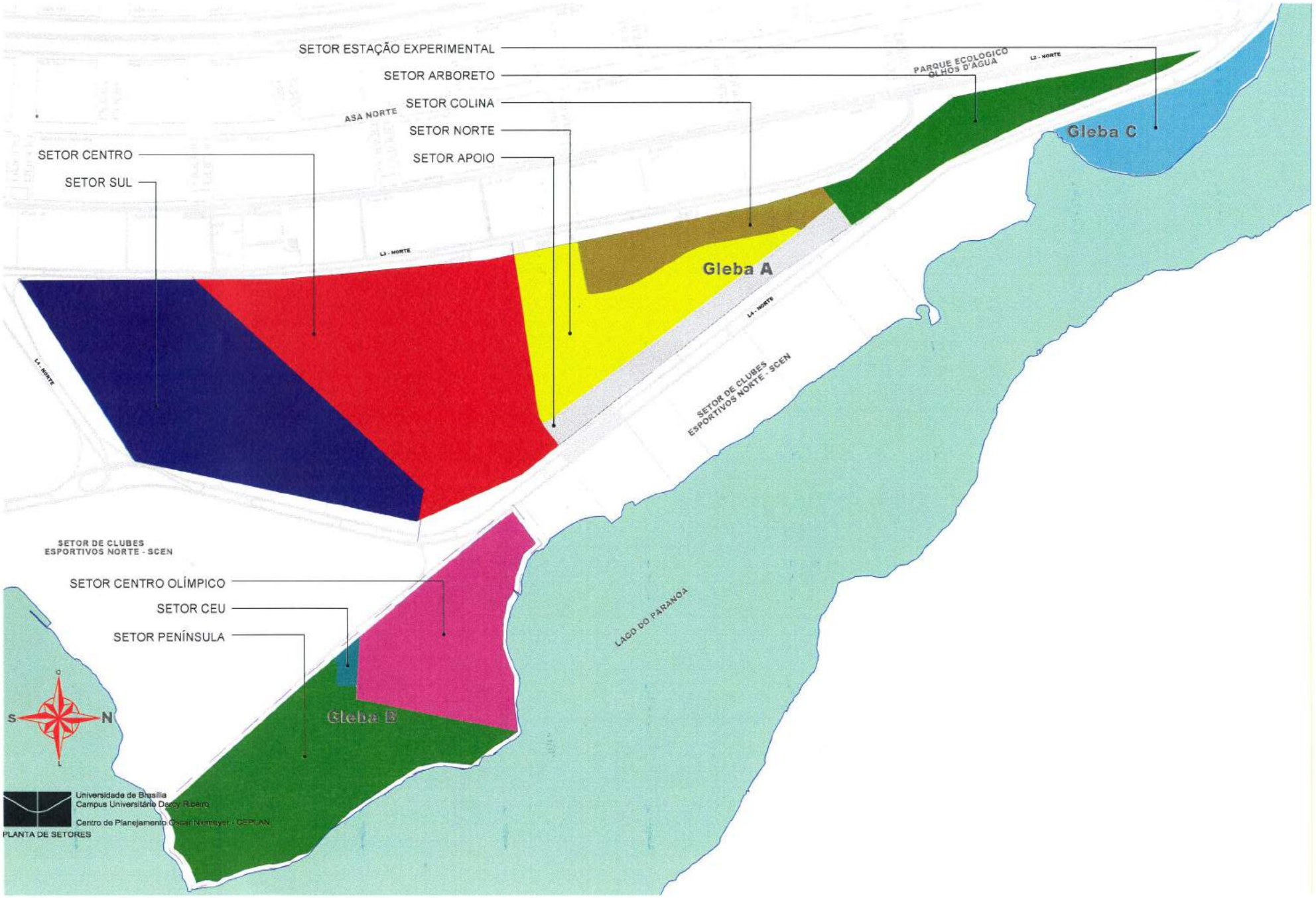

ANEXO 01.3 - QUADRAS

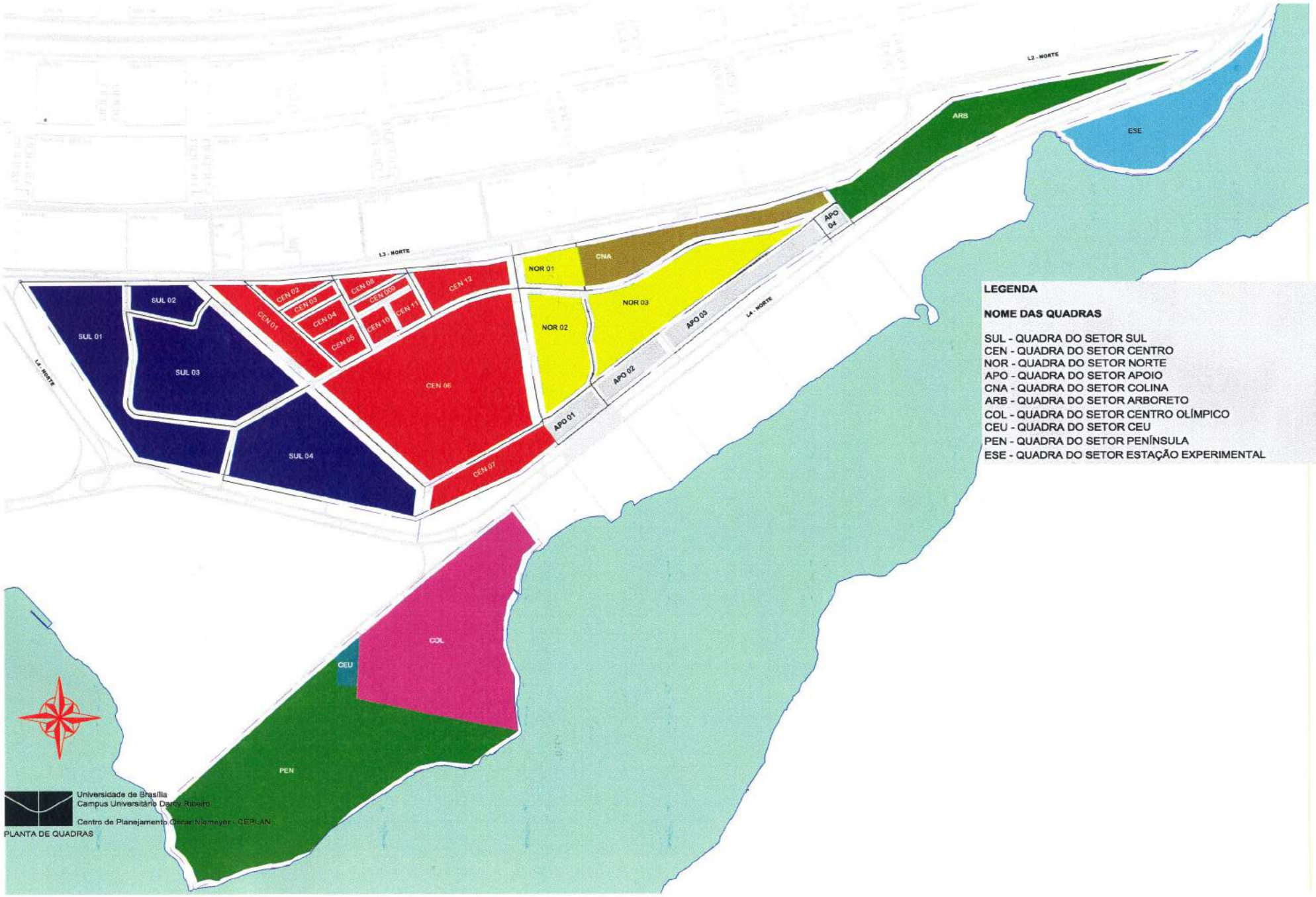

ANEXO 01.4 - HIERARQUIA DE VIAS

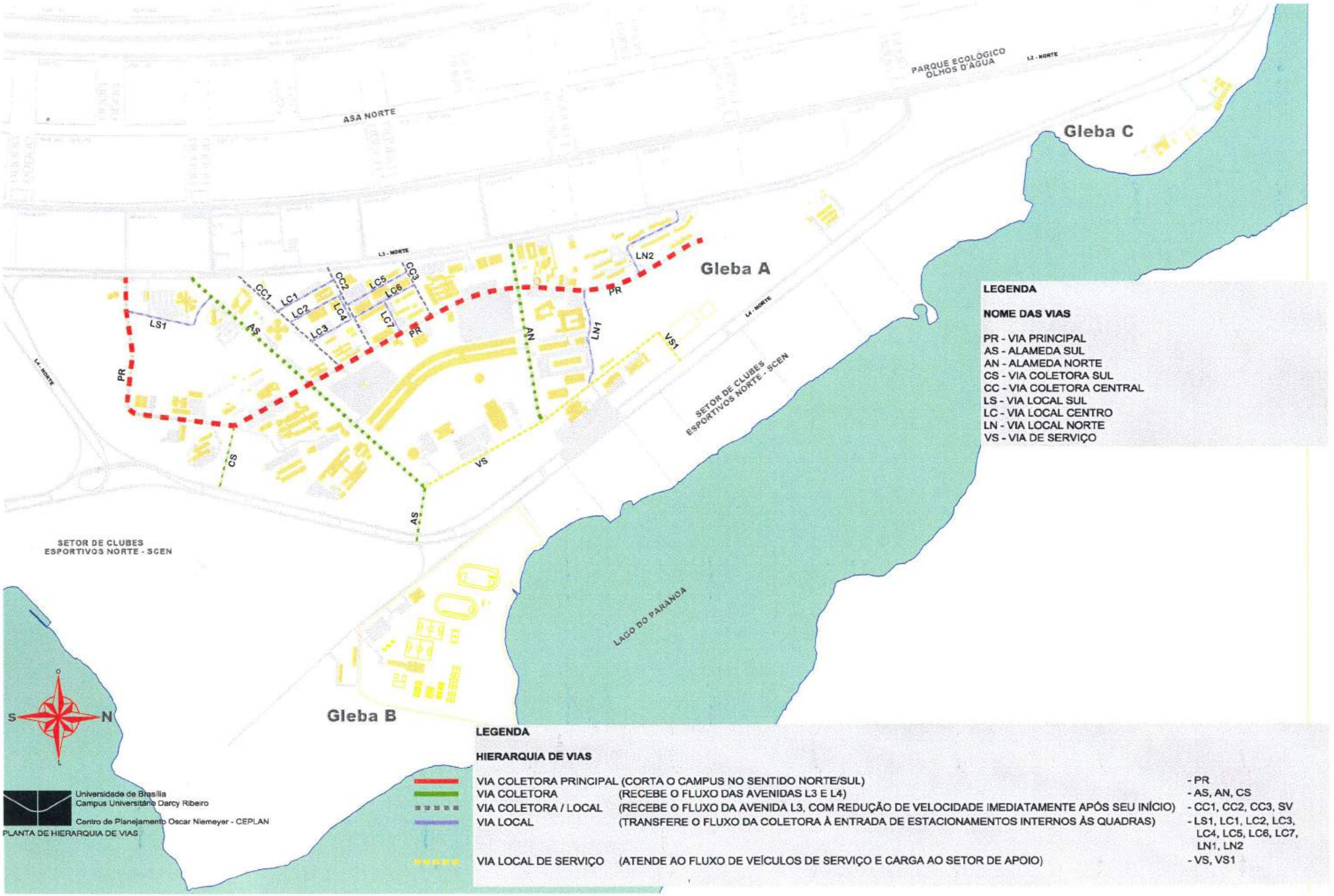

Plano de Setorização do Campus Universitário Darcy Ribeiro

Anexo II, fichas 01 a 10

Ficha 01 – Setor Sul

Coeficiente de Aproveitamento: 1,00	Taxa de Ocupação: Máxima 50,00 %
Altura máxima: 15,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, passeios sombreados. É vedado o cercamento dos estacionamentos.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 50%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 50-B Comércio a varejo de combustíveis 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-A Serviços de Alojamento 55-B Serviços de Alimentação 63-B Serviços de agências de viagens 64-A Serviços de Correio 64-B Serviços de telecomunicações 65 Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada 66 Seguros e previdência privada 67 Serviços auxiliares da intermediação financeira 70 Serviços imobiliários 71-A Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos sem condutores ou operadores 71-B Aluguel de objetos pessoais e domésticos 72 Serviços de informática e conexas 73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento 74 Serviços prestados principalmente às empresas 93 Serviços pessoais 95 Serviços domésticos	

Uso Coletivo 75 Administração pública, defesa e seguridade social 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar 85-A Saúde 85-B Serviço social 91 Entidades Associativas 92 Entidades recreativas, culturais e desportivas 99 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Ficha 02 – Setor Centro

Coeficiente de Aproveitamento: 1,00	Taxa de Ocupação: Máxima 50,00 %
Altura máxima: 15,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, passeios sombreados. É vedado o cercamento dos estacionamentos.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 50%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-A Serviços de Alojamento 55-B Serviços de Alimentação 63-B Serviços de agências de viagens 64-A Serviços de Correio 64-B Serviços de telecomunicações 65 Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada 66 Seguros e previdência privada 67 Serviços auxiliares da intermediação financeira 70 Serviços imobiliários 71-A Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos sem condutores ou operadores 71-B Aluguel de objetos pessoais e domésticos	

72 Serviços de informática e conexas 73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento 74 Serviços prestados principalmente às empresas 93 Serviços pessoais 95 Serviços domésticos Uso Coletivo 75 Administração pública, defesa e seguridade social 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar 85-A Saúde 85-B Serviço social 91 Entidades Associativas 92 Entidades recreativas, culturais e desportivas 99 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Ficha 03 – Setor Norte

Coeficiente de Aproveitamento: 1,00	Taxa de Ocupação: Máxima 50,00 %
Altura máxima: 15,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, passeios sombreados. É vedado o cercamento dos estacionamentos.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 50%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 50-B Comércio a varejo de combustíveis 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-A Serviços de Alojamento 55-B Serviços de Alimentação 63-B Serviços de agências de viagens 64-A Serviços de Correio 64-B Serviços de telecomunicações 65 Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada	

66 Seguros e previdência privada 67 Serviços auxiliares da intermediação financeira 70 Serviços imobiliários 71-A Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos sem condutores ou operadores 71-B Aluguel de objetos pessoais e domésticos 72 Serviços de informática e conexas 73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento 74 Serviços prestados principalmente às empresas 93 Serviços pessoais 95 Serviços domésticos Uso Coletivo 75 Administração pública, defesa e seguridade social 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar 85-A Saúde 85-B Serviço social Uso Industrial 20 Fabricação de produtos de madeira

Ficha 04 – Setor Colina

Coeficiente de Aproveitamento: 1,00	Taxa de Ocupação: Máxima 50,00 %
Altura máxima: 15,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: Previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, sinalização.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 50%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Residencial	Atividade Principal: Habitação
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-A Serviços de Alojamento 55-B Serviços de Alimentação 80-A Educação 80-B Educação Superior	

80-C Educação Complementar 93 Serviços pessoais 95 Serviços domésticos

Ficha 05 – Setor Apoio

Coeficiente de Aproveitamento: 1,00	Taxa de Ocupação: Máxima 50,00 %
Altura máxima: 8,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: Previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, sinalização.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 50%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-B Serviços de Alimentação 73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento Uso Coletivo 75 Administração pública, defesa e seguridade social 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar Uso Industrial 20 Fabricação de produtos de madeira 37 Reciclagem	

Ficha 06 – Setor Arboreto

Coeficiente de Aproveitamento: 0,02	Taxa de Ocupação: Máxima 0,01 %
Altura máxima: 8,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: Previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, sinalização.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 99%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-B Serviços de Alimentação 73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento Uso Coletivo 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar	

Ficha 07 – Setor Centro Olímpico

Coeficiente de Aproveitamento: 1,00	Taxa de Ocupação: Máxima 50,00 %
Altura máxima: 15,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: Previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, sinalização.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 50%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior

Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-B Serviços de Alimentação 73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento Uso Coletivo 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar

Ficha 08 – Casa do Estudante Universitário/CEU

Coeficiente de Aproveitamento: 1,00	Taxa de Ocupação: Máxima 50,00 %
Altura máxima: 15,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: Previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, sinalização.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 50%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Residencial	Atividade Principal: Habitação
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-A Serviços de Alojamento 55-B Serviços de Alimentação 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar 93 Serviços pessoais 95 Serviços domésticos	

Ficha 09 – Setor Península

Coeficiente de Aproveitamento: 0,02	Taxa de Ocupação: Máxima 0,01 %
Altura máxima: 8,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das

	demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: Previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, sinalização.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 99%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-B Serviços de Alimentação 73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento Uso Coletivo 80-A Educação 80-B Educação Superior 80-C Educação Complementar	

Ficha 10 – Setor Estação Experimental

Coeficiente de Aproveitamento: 0,40	Taxa de Ocupação: Máxima 20,00 %
Altura máxima: 8,00 m	Afastamento: afastamento mínimo de 15,00 m dos limites do Campus; 15,00 m do eixo das vias locais e 20,00 m das demais vias. Entre prédios e entre blocos de uma mesma edificação o afastamento mínimo deve ser igual 2 x a altura do bloco mais alto.
Acessibilidade/Itens de segurança: Previsão de acessibilidade universal, faixas de passagem de pedestres alinhadas com o meio fio, sinalização.	Estacionamentos: mínimo de uma vaga para cada 150 m2 de área construída projetada.
Área de Jardins: Mínimo 80%	Subsolo: destina-se exclusivamente à garagem, depósito e instalações técnicas.
Uso: Coletivo	Atividade Principal: 80-B Educação Superior
Atividades complementares Uso Comercial de Bens e Serviços 52 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais domésticos 55-B Serviços de Alimentação	

73 Serviços de pesquisa e desenvolvimento

Uso Coletivo
80-A Educação
80-B Educação Superior
80-C Educação Complementar

Senhores Conselheiros,

A Sra. ADRIANA ALBUQUERQUE PAIM PAES LANDIM, Secretaria Executiva do Conselho Diretor da FUB, em data de 14.3.2016, por meio de e-mail nos encaminhou para análise e parecer, a minuta da Resolução para Atualização do Plano de Setorização e das Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus Universitário Darcy Ribeiro, a ser submetida a este Conselho em sua 470ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 21 deste mês.

A minuta em questão foi elaborada no Centro de Planejamento Oscar Niemeyer pelos arquitetos EVANGELOS CHRISTAKOU, CLÁUDIO ARANTES, EDUARDO SOARES e JÚLIO ANDREO, para instituir a Setorização e as Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus Universitário Darcy Ribeiro e dá outras providências.

A Resolução em análise está dividida em Capítulos, sendo que o de nº I – Das Disposições Preliminares, instituindo a Setorização e as Diretrizes de Uso do Solo no Território do Campus Universitário Darcy Ribeiro, abrange as unidades integrantes da UnB e da FUB, que em sua competência se relaciona com os assuntos regulados nesta Resolução, ficando obrigados à sua observância, quando lhe couber, atendidas às disposições de seus Estatutos.

A partir da vigência desta Resolução, o Campus Universitário Darcy Ribeiro, composto das Glebas "A", "B" e "C" passa a denominar Campus.

Também, esta Resolução fundamenta o processo de planejamento físico do Campus e orienta outros documentos de planos físicos ou de seus componentes, notadamente em projetos de edificações.

O Capítulo II trata da Setorização do Território do Campus, que são os seguintes: A Setor Sul (Sul); B Setor Centro (CEM); C Setor Norte (NOR); D Setor Colina (CNA); E Setor Apoio (APO); F Setor Alboreto (ARB); G Setor Centro Olímpico (COL); H Setor Casa do Estudante Universitário (CEU); I Setor Península (PEN); J Setor Estação Experimental (ESE).

Os Setores são subdivididos em Quadras e o conjunto de setores constantes das letras de "A" a "J" referem-se as Glebas "A", "B" e "C", que são de propriedade da FUB.

Registre-se que por informação de arquiteto EDUARDO SOARES daquela entidade, a mesma é constituída de um único imóvel, conforme Escritura de Doação devidamente transcrita no Registro Imobiliário do Distrito Federal.

O Capítulo III dessa Resolução trata "Das Categorias de Uso e Ocupação", sendo certo que a classificação de uso e atividades está em consonância com o Decreto nº 19.071 de 06.03.1998, do Governo do Distrito Federal.

Os Planos de Ocupação, estudos de arquitetura e urbanismo incluirão os seguintes aspectos: a) acessibilidade; b) afastamentos; c) altura máxima; d) áreas de jardins; e) atividades principal e complementar; f) coeficiente de aproveitamento; g) estacionamentos; h) itens de segurança; i) subsolo; j) taxa de ocupação e; k) uso.

Consta do Capítulo IV – Das Disposições Comuns aos Setores, que deverão ser elaborados planos setoriais físicos para detalhar a ocupação prevista do território e avaliação de impactos. Também se prevê que modificações e benfeitorias

propostas ou a serem implementadas em cada setor deverão ser atualizadas, com detalhamento de avaliação de impacto no território do Campus da UnB. Todos os projetos de construção ou modificação de edificações no Setor do Campus da UnB estão sujeitos à aprovação da Administração Superior da UnB.

Finalmente o Capítulo V – Das Competências Técnicas e Administrativas no Âmbito do Planejamento Físico do Território do Campus, prevê que à Administração da UnB, por meio de sua Assessoria Técnica, designada pela Reitoria para tal fim, compete no âmbito da setorização decidir sobre o atendimento das Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus, que constam dos incisos I a XV do Artigo 12 da Resolução ora em comento.

No Artigo 13° desta Resolução consta um glossário técnico com as definições básicas utilizadas na normalização e aplicação da Setorização e das Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus.

Além da minuta da Resolução em tela, também, se encontram em anexos, o de n° 01, que é a planta de situação do Campus, incluindo a identificação dos dez Setores, a identificação das Quadras, a hierarquia do Sistema viário e o endereçamento, enquanto o Anexo II, constituído das Fichas de n°s 1 a 10 tratam dos parâmetros de uso e ocupação, constando deles os aspectos citados no Artigo 6° desta Resolução.

Acompanha a minuta da Resolução em comento e seus Anexos a Proposta de Atualização do Plano de Setorização do Campus Universitário Darcy Ribeiro, fazendo um paralelo entre o Plano de Setorização aprovado pela Resolução do Conselho Diretor FUB n° 04/2000, de 6.4.2000 e o Plano elaborado neste ano de 2016, e que ora é submetido à aprovação deste Conselho.

Sob os aspectos técnico e operacional, a Proposta em comento atende os interesses da FUB/UnB, devendo ficar consignado o trabalho minucioso, detalhado e elogiável sob todos os aspectos elaborado pelo Centro de Planejamento.

No nosso entender, a Resolução ora analisada pode ser aprovada por este Conselho; todavia, sugerimos que a mesma seja analisada pela área jurídica da FUB/UnB, a fim de que não paire sobre a mesma qualquer ilegalidade.

Também, sugerimos que em sendo aprovada a Resolução ora analisada que fique expressamente revogada a Resolução nº 04, do Conselho Diretor da FUB, passando o Artigo 14º da Resolução em análise a ter a seguinte redação: "Está Resolução entra em vigor nesta data, revogadas a Resolução nº 04/2000 e quaisquer outras disposições em contrário".

É o nosso voto.

Brasília/DF, 21 de março de 2016.

JANETE ANA RIBEIRO VAZ
Conselheira